

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.000260/2022-12

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 21/2023 COGIC. CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA TRATAMENTO DE PATOLOGIAS DO PRÉDIO PRINCIPAL E REFORÇO ESTRUTURAL DA SUBESTAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM E SISTEMA DE LINHA DE VIDA EM PRÉDIOS DO COMPLEXO DA ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO (EPSJV/FIOCRUZ) – MANGUINHOS/RJ. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, “d” c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato nº 21/2023 firmado com a **KAIROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 41.062.253/0001-77 e que tem por objeto a contratação de obra de reforma para tratamento de patologias do prédio principal e reforço estrutural da subestação, incluindo instalação de pontos de ancoragem e sistema de linha de vida em prédios do complexo da escola politécnica de saúde Joaquim Venâncio (EPSJV/FIOCRUZ) – Manguinhos/RJ, RESOLVE formalizar o presente Primeiro Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3738978 e 3743665), acostado nos autos:

1.1.1. **REAJUSTE DE PREÇOS**, em função da média das variações do INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, na ordem de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre dezembro de 2022 a dezembro de 2023, aplicados sobre os saldos do contrato e do Saldo do 1º e 2º Termos Aditivos, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 1.330.822,56 (um milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 46.445,71 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato, passa de R\$ 2.127.253,28 (dois milhões, cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 2.173.698,99 (dois milhões, cento e setenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**, conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 2.127.253,28
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 1.330.822,56
Valor Total do reajuste	<u>R\$ 46.445,71</u>
Valor total do Contrato depois reajuste	R\$ 2.173.698,99
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	3,49%

2.5. O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste, é de **R\$ 46.445,71 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

2.7. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência em 06/03/2025, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores

retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1001000000; Programa de Trabalho: 234048; Elemento de Despesa: 449051; e Plano Interno: B1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor total de R\$108.684,95 (cento e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor anual do contrato, em função da repactuação de preços, realizada por meio do presente termo de apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos: Anexo 01 Solicitação da Empresa para o Reajuste (SEI nº 3728943); e Anexo 02 INCC DEZEMBRO (SEI nº 3728984).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 16/04/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3774546** e o código CRC **29EBC59E**.